



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE CONTRATOS (T5-DA-CONTRATOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 10/2022-TRF 5ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022

Processo Administrativo SEI n° 0001349-42.2022.4.05.7000

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife/PE, CEP 50.030-908, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.130.072/0001-11, **órgão gerenciador**, doravante denominado **TRF 5ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Diretor da Diretoria Administrativa, **Marcelo Nobre Tavares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos Federais n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, no Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 8.538/2015, de 06 de novembro de 2015, no Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, com o Decreto Federal n° 7.174, de 12/05/2010, e suas alterações, com a Instrução Normativa n° 01/2019, da SEGES/ME, com a Resolução n° CJF n° 279/2013, na Portaria n° 443, de 27 de dezembro de 2018 do MPDG, na Instrução Normativa n° 05/2017, de 25 de maio de 2017, da SEGES/MPDG e suas alterações, na Instrução Normativa SEGE/ME n° 73, de 05 de agosto de 2020, bem como consoante o disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 15/2022 – Processo Administrativo SEI n° 0001349-42.2022.4.05.7000**, resolve registrar os preços ofertados pela Empresa **SYSTEM NETWORKS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 05.377.777/0001-93, com endereço na Rua Prefeito Chagas, 305, sala 1001 – Centro – Poços de Caldas/MG, CEP n° 37701-010, Tel; (35) 3064-2491, e-mail: contato@sysnetworks.com.br, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **Ceila Elizabeth de Paula Teixeira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, para eventual aquisição, observadas as condições do Edital e seus anexos que regem o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta **Ata de Registro de Preços**, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico “on site” para manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para Servidores Dell de produção para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador) e Justiça Federal de 1ª Instância no Rio Grande do Norte (Órgão Participante)**, conforme as características, especificações técnicas, previsões e exigências contidas no **Edital do Pregão Eletrônico n° 15/2022 e Anexos**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

2.1. As quantidades e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados na tabelas a seguir:

Itens Principais							
Item	Descrição	Unid.	Órgão	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total por Órgão (R\$)	Total do Item (R\$)
1	Prestação de serviços continuados de suporte técnico on site para manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para Servidores DELL - Servidor Blade FX2 com duas lâminas	Unid.	JFRN	01	16.424,00	16.424,00	16.424,00
2	Prestação de serviços continuados de suporte técnico on site para manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para Servidores DELL - Servidor Blade FX2 com quatro Lâminas -	Unid.	TRF5	01	27.600,00	27.600,00	27.600,00

2.2. O preço global registrado corresponde a **R\$ 44.024,00** (quarenta e quatro mil e vinte e quatro reais).

2.3. Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento (impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens, instalações e outros).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (**doze**) meses, contados da data da assinatura, conforme o art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.3. A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo de sua validade.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRF 5ª REGIÃO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRF 5ª REGIÃO** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TRF 5ª REGIÃO** poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TRF 5ª REGIÃO** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1. Por razão de interesse público; ou

4.7.2. A pedido do fornecedor.

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Não poderá ser utilizada (carona) por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES E CONDIÇÕES

6.1. DAS CONTRATAÇÕES

6.1.1. O TRF 5ª REGIÃO não se obriga a firmar as contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços, ressalvada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, na hipótese do TRF 5ª REGIÃO utilizar-se de outros meios para a contratação, conforme o art. 16 do Decreto Federal nº

7.892/13.

6.1.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dar-se-ão, observando-se o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13, mediante **assinatura de termo de contrato, nas condições e prazos estabelecidos no Anexo IV, do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2022-TRF 5ª Região.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterizar a presente Ata integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 15/2022 - Edital e Anexos
- b) Processo Administrativo Virtual nº 0001349-42.2022.4.05.7000
- c) Proposta do FORNECEDOR, datada de 06/07/2022

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir dúvidas decorrentes da presente Ata.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE

MARCELO NOBRE TAVARES
DIRETOR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CEILA ELIZABETH DE PAULA TEIXEIRA
REPRESENTANTE
SYSTEM NETWORKS LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **Ceila Elisabeth de Paula Teixeira, Sócia**, em 13/07/2022, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, DIRETOR(A) DE DIRETORIA**, em 13/07/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2861335** e o código CRC **569DA357**.

